

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79 Disponibilização: 28/04/2025 Publicação: 28/04/2025

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

# Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI REGULAMENTO

# DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS NA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL / 2025

## CAPÍTULO 1º - DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

- Art. 1° A Rondônia Rural Show Internacional, evento promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, acontecerá de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizada no km 333 da BR-364, município de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici/RO, zona rural.
- Art. 2º O evento tem o objetivo de promover o conhecimento, inovação tecnológica por meio da exposição de animais, máquinas, equipamentos, produtos e serviços, sendo vitrine de novas e modernas tecnologias voltadas para o aprimoramento do agronegócio.
- a) Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular o melhoramento genético dos animais de produção.
- b) Propiciar a comercialização de animais das espécies mencionadas, além de proporcionar o entrosamento entre criadores e produtores rurais, industriais e técnicos do setor.

#### CAPÍTULO 2º - DAS INCRICÕES

- Art. 3° O período de Inscrição dos animais/espécies, inicia-se após a publicação deste Regulamento até a data de 10 de maio de 2025, e disponível no link <a href="https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/">https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/</a>
- Art. 4° Inscrições acessar o link: <a href="https://forms.gle/c9WFFrG92W48dAXH9">https://forms.gle/c9WFFrG92W48dAXH9</a> que estará disponível na página da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.
- Art. 5º Para os criadores/proprietário e Associações de criadores, está disponível na página da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, o formulário de Ficha de Inscrição dos animais (Anexo 1), devidamente preenchida e encaminhada à SEAGRI pelo endereço eletrônico pecuariagepe@gmail.com, até o dia 15 de maio de 2025, acompanhados de cópia dos certificados de registro genealógico definitivo (RGD) ou registro genealógico de nascimento (RGN).
- Art. 6º A quantidade de inscrições por expositor será definida pela Associação de Criadores ABCZ e Núcleo Girolando/RO, de acordo com a quantidade de baias disponibilizadas pela coordenação.
- Art. 7º A quantidade de vagas/espaços para outras espécies deverá ser consultada à Comissão de organização da feira, por expositor interessado.
- Art. 8º Nenhum animal poderá entrar no recinto do Evento se não estiver acompanhado de **Nota Fiscal**, **GTA**, **Atestado e/ou Certificados Sanitários** emitidos por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado e demais documentações sanitárias em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária MAPA e da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON.
  - Art. 9º Vedado a entrada de animais doentes, suspeitos ou em tratamento de doenças transmissíveis.
  - Art. 10° Vedado a entrada de animais com ectoparasitas ou lesões de pele.

#### CAPÍTULO 3º - DOS EXAMES E CERTIFICADOS SANITÁRIOS

- 1. Bovinos: Todos os animais devem estar acompanhados dos exames obrigatórios para ingresso em recintos oficiais conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), IN nº 10 de 03/03/2017 Exame Negativo de Brucelose e Tuberculose). Os machos em idade reprodutiva, exame andrológico positivo. Para bovinos e bubalinos importados, se faz necessário o preenchimento da Declaração de Movimentação de Bovino Importado com Retorno a Origem (anexo V da Norma Interna SDA nº 01 de 03/2009) no momento da emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal) na Unidade Local de Origem, ficando tal documento arquivado na mesma. E ainda, atender em sua plenitude a IN nº 48 de 14 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária MAPA, e Portaria nº 358/2019/IDARON-GIDSA.
- 2. Caprinos e Ovinos: Os machos e fêmeas, com mais de 01 (um) ano de idade, devem ser provenientes de estabelecimentos de reprodução certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária MAPA. Ainda será exigido o Certificado Sanitário emitido pelo Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado, informando que os animais procedem de estabelecimentos onde não houve ocorrência, nos últimos 30 dias de casos de Artrite Encefalite Caprina CAE e Epididimite (brucelose ovina), atestado sanitário deverá ser realizado no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do evento e emitido por médico veterinário da iniciativa privada, informando que em exame clínico os animais não apresentam sintomatologia e/ou sinais clínicos de doença.
- 3. Suínos: Certificado de Granja Livre da Doença Peste Suína Clássica, os suínos obrigatoriamente devem ter como origem a Zona Livre de Peste Suína Clássica; cópia do Certificado que os animais são procedentes de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas (GRSC) pelo Ministério da Agricultura, Pecuária MAPA, conforme o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 19 DE 15/02/2002.
- **4. Equinos:** Atestado com exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), para a entrada de Equídeos provenientes de outros Estados, faz-se necessário a apresentação de Atestado de Vacinação contra a Gripe Equina (tipo A), efetuada entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data regulamentar de entrada dos animais no recinto do Evento, ou certificado sanitário, emitido por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado, informando que os animais procedem de estabelecimento onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito.
  - 5. Cães e Gatos: Carteira de vacinação atualizada, vacina antirrábica aplicada há no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 12 (doze)

meses e Atestado Sanitário para o trânsito. É vedado durante todo o evento, o uso de enforcadores de espinhos ou garras; apresentação e presença de cães ou gatos soltos no recinto, devendo esses estarem sempre acompanhados pelos responsáveis. Por ocasião de exposição, a associação de criadores deverá oficializar as inscrições dos animais no período citado no **Art. 3**, e o responsável técnico do evento juntamente com a associação, será responsável pela montagem da estrutura na qual será expostos os animais, condicionado a disponibilidade espaço (lote). Os proprietários e os apresentadores serão responsáveis por eventuais danos causados por seus animais, respondendo pelos danos e implicações disciplinares cabíveis.

- **6. Animais Aquáticos:** Somente será permitido se acompanhados de **GTA** emitido pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON. Para participação da espécie Pirarucu (*Arapaima gigas*), além do **GTA** apresentar comprovação de que os animais são oriundos de plantéis de pirarucu regularizado pelos órgãos competentes.
- 7. Outras espécies: Em caso de espécies não relacionadas neste Edital, e tenha interesse em expor animais deve procurar IDARON (Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia) para informações complementares e orientações e atender o Regulamento Sanitário do órgão, além de buscar informações com a organização de feira, para saber se há lotes ou espaços e estruturas disponíveis que atenda ao interessado.
- 8. Aves: Proibido a participação e/ou exposição de quaisquer espécies de aves no local do evento, em conformidade com Portaria nº 782 de 26 de março de 2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA.

# CAPÍTULO 4° - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELO EXPOSITOR/PROPRIETÁRIO/CRIADORES OU RESPONSÁVEIS

- Os animais a serem inscritos, devem estar com registro genealógico definitivo, em sua respectiva associação, conforme regulamento específico, e com documento emitido, devendo ser apresentado, ou comprovado no ato da inscrição, a comissão organizadora.
- Idade máxima dos machos para fins de comercialização (feira de touros, mostra particular) 42 meses
- Animais para exposição, comprovadamente melhoradores, não terão limite de idade (também a ser considerado pela comissão), ex.: Touro reprodutor que teve em Central de Coleta de Sêmen.
- Os animais devem estar condicionados a manejo em currais/baias, cabresto e alimentação volumosa no cocho.
- Os animais terão que ser acompanhados por tratadores responsáveis no manuseio, no trato e higienização das baias.
- Os criadores serão responsáveis pelo transporte, documentação, regulamentação nos órgãos responsáveis e alimentação dos animais. Os
  expositores deverão levar os próprios cochos e bebedouros para o fornecimento de volumoso e água.
- Todo lixo comum recolhido no estande da 6ª RondoLEITE, Pavilhão da Pecuária de Corte e das outras que abrigarem animais, bem como a cama dos animais e dejetos deverá ser acumulado em recipientes mantidos em caçamba de depósito de lixo do próprio galpão/estande, e ou nas distribuídas pela feira para devida coleta da empresa de limpeza contratada.
- A limpeza das baias e do espaço dos animais em argolas, aos responsáveis/tratadores terão que manter limpos, livres de fezes, urina, bem como a manter a boa aparência da cama nas baias e organização do local.
- Animais bravios, e que possam colocar em risco a segurança do próprio animal e das pessoas; a critério da comissão organizadora não
  poderão permanecer no recinto da feira, e em caso de acidente a responsabilidade fica a cargo do expositor/proprietário do animal.
- É de responsabilidade do expositor/proprietário providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação ao seu pessoal funcional em serviço no evento, assim como em referência aos bens, ferramentas, produtos, animais, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu estande e/ou pavilhão dos bovinos e animais.
- É de responsabilidade do expositor/proprietário/criadores ou responsáveis dos animais quaisquer tipo de danos causado pelos mesmos.
- É obrigatório a todos os expositores informar, através do sistema disponibilizado pela promotora ou planilha os valores das transações comerciais realizadas durante o evento.
- Não será permitido trabalho infantil no evento,
- A organização não se responsabilizará por valores em espécie e objetos de valor, a segurança da parte interna dos estandes/baias/pavilhão dos animais, é de responsabilidade do expositor/produtor/proprietário/criadores.
- Os animais de produção só podem ser desembarcados e embarcados com a presença de um técnico da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.
- A ocupação das instalações: barracões/pavilhões e currais/baias acontecerá conforme a ordem de chegada dos animais no evento e fica vetado
  a reserva de lugares nas instalações, por meio de móveis, apetrechos e ou pessoas, assim como também fica vetado troca de lugares durante o
  evento.
- Para expositores associados a ABCZ e Girolando, cujos animais forem inscritos para a Feira Pró-Genética e Pró-Fêmeas, seguirão o
  regulamento específico estabelecidos pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e Associação Brasileira de Criadores de Girolando, as
  inscrições deverão ser realizadas diretamente com a própria Associação e informada para Comissão organizadora.
- Para as demais Associações criadores de bovinos as inscrições poderão ser realizadas junto a coordenação do evento por e-mail oficial disponibilizado no site da RRS
- Para expositores/produtores/proprietários independentes, que queiram expor seus animais registrados, a solicitação de baias a serem utilizadas deverá ser feita via e-mail oficial, ficha de inscrição e que serão atendidas em tempo hábil, antes do inicio do evento e caso haja disponibilidade de espaço e baias.
- Art. 10° Animais sem registros que por ventura farão parte de trabalhos técnicos como: vitrines tecnológicas, unidades demonstrativas, campo experimental e afins, terão que atender ao Capítulo 3 Dos Exames e Certificados Sanitários e Capítulo 4 Das obrigações a serem cumpridas pelo expositor/proprietário/criadores ou responsáveis, ao que lhes couber e ainda sim fazer a inscrição no endereço indicado no art. 4°

### Art. 11º - Sobre a entrada e saída dos animais na área do evento

- Todos os animais serão recepcionados e examinados na entrada do Evento, assim como reexaminados na saída do local ou a qualquer momento durante a sua realização, pelo órgão de defesa Sanitária Animal.
- A entrada dos animais só será permitidas a partir do dia 21 até dia 24 de maio de 2025, conforme Manual da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, o horário para recepção dos animais compreende entre 08h até as 18h, sendo necessário aviso prévio e autorização da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON.

- Os animais, cujo ingresso no local do evento não tenha sido permitido, deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência. Quando se tratar de animais acometidos ou suspeitos de doenças transmissíveis, estes deverão ser mantidos isolados em local adequado, a critério da IDARON, que adotará as medidas pertinentes e previstas na legislação sanitária Federal e Estadual.
- A saída dos animais se dará a partir das 07h30min até as 18h do dia 01 de junho de 2025. Os horários de saídas deverão ser alinhados com a Coordenação e Comissão de Fiscalização da Atividade da Pecuária IDARON e Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico (RT) da feira animal, sendo VETADA a saída de animais no dia do término do evento em 31/05/2025, salvo casos urgentes.

#### Art. 12º - Assistência Clínica Veterinária

A Assistência Clínica Veterinária aos animais durante a realização do evento será efetuada: Por Médico Veterinário de confiança dos proprietários, às expensas dos mesmos, desde que não seja suspeita de doenças infectocontagiosas, transmissíveis e de notificação obrigatória. À GIDSA/RO cabe única e exclusivamente o serviço de fiscalização sanitária dos animais no recinto de evento.

Todos os animais que participarão do evento/exposição deverão apresentar identificação individual e permanente.

A Comissão de atividades da pecuária nomeada pela organização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, será responsável pela organização do pavilhão e currais/baias, mediante inscrição do expositor/produtor e disponibilidades de lotes.

O não cumprimento de quaisquer um dos itens deste Regulamento e do Manual do Expositor da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (disponível no site oficial www.rondoniaruralshow.ro.gov.br), impedirá a exposição de seus animais e irá inabilitar a participação da empresa responsável na próxima edição da feira, sendo notificado por e-mail.

Este regulamento entra em vigor a partir da data da publicação.

#### Meios de contato:

Local e Data

Gerência de Pecuária - gepe@seagri.ro.gov.br rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br Telefone (69) 3212-3820.

#### ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇAO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇAO 2025

Evento: 1	2ª Rondônia R	ural Show	Internaci	onal – 6	<sup>a</sup> Rondol	LEITE –	Feira do Agronego	ócio do Leite do I	Estado de Rondônia	- 2025
Expositor: Fazenda:										
Cidade:					UE:				Fone:	
IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL							PAI		MAE	
Nome	RGN / RGD	Espécie	Raça	Sexo	Nascimento Dia/Mês/Ano		Nome	RGD	Nome	RGD
OBSERVAÇÕES:										
1 – Anexar cópia de RGN e/ou F 2 – Anexar cópia de atestado de	RGD dos animais i Prenhes e Exame	nscritos, que Andrológico	deverá esta guando fo	ir em nom r o caso	e do Expo	sitor.				
2 sop.u do atobiado do			, 422.100 10							
3. Módicola) Votorinário(a):										

Vaneide Araújo de Sousa Rudnick Gerência de Desenvolvimento da Pecuária GEPE/CDAP/SEAGRI-RO

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

CDAP/SEAGRI-RO

Assinatura do Expositor

#### Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, **Gerente**, em 23/04/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 23/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a), em 25/04/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0058905905 e o código CRC A84EA990.

Referência: Caso responda este(a) Regulamento, indicar expressamente o Processo nº 0025.000915/2025-01

SEI nº 0058905905